



**LEI Nº 6.911, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

Parágrafo único.....

V – Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.” (NR)

“Art. 3º .....

XXVI – revogado;

XXVII – revogado;

XXVIII – revogado;

XXIX – revogado;

XXX – revogado;

XXXI – revogado;

XXXII – revogado;

XXXIII – revogado;” (NR)

“Art. 4º.....

V-B Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.

VI – revogado;

a) – revogado;

b) – revogado;

c) – revogado.” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 5º .....

VI – 07 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais do Gabinete do Prefeito, em questões de maior complexidade e relevância;

VII – revogado;

VIII – revogado;

IX – 06 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais do Gabinete do Prefeito.” (NR)

“Art. 12 .....

IX – revogado;” (NR)

“Art. 13 .....

III - 05 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Finanças, em questões de maior complexidade e relevância;

IV - 05 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado;

.....  
VI - 08 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Finanças.” (NR)

“Art. 13-A.....

XXII - revogado;

XXIII - revogado;” (NR)

“Art. 17.....

XLVI - desenvolver atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;

XLVII - gerir o desenvolvimento, planejamento, execução e controle de sistemas em bases de dados georreferenciadas (geoprocessamento);” (NR)

“Art. 18.....

X – Departamento de Geoprocessamento.” (NR)

f 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

“Art. 19.....

IV - 07 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado.” (NR)

“Art. 20.....

XXXVIII – atuar em serviços de responsabilidade do Município que impliquem no desempenho de atividade de defesa civil, polícia administrativa e ação fiscalizadora, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;

XXXIX – executar ações de segurança pública e defesa civil na área territorial do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais competentes;

XL – acompanhar, controlar e orientar as ações de defesa civil e as medidas de socorro, assistenciais e de recuperação das condições materiais e sociais das populações atingidas por calamidades, bem como incentivar o esforço conjunto de órgãos públicos, entidades privadas e da comunidade em geral na implementação de medidas dessa natureza;

XLI – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

XLII – planejar ações de prevenção, mitigação, alerta, resposta e recuperação em situações de desastre;

XLIII – identificar e mapear as áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos, de atenção e as áreas de risco de desastres;

XLIV – promover estudos e pesquisas sobre desastres, com a finalidade de produzir conhecimentos e tecnologias aplicáveis à defesa civil;

XLV – adotar mecanismos de incentivo à prestação de serviço voluntário em ações de defesa civil;

XLVI – propor ao Chefe do Poder Executivo a decretação do estado de calamidade pública ou situação de emergência;

XLVII – executar a Política Municipal de Defesa Social, visando à proteção da vida, do patrimônio, da integridade das pessoas e seus direitos básicos;

XLVIII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

XLIX – implantar Sistema de Monitoramento e Informações Estratégicas de Defesa Civil e Social, incluindo monitoramento de rios, chuvas e encostas, visando à proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

L – implementar, em conjunto com os demais órgãos públicos e a comunidade, o Plano Municipal de Segurança;

LI – coordenar a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entrega à população em situações de desastre;

LII – informar a população sobre os riscos de desastres, de forma ampla e com linguagem acessível;

f 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

LIII – propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de proteção e defesa civil;

LIV – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;

LV – exercer outras atividades correlatas à defesa civil.” (NR)

“Art. 21 .....

I-A Superintendência de Defesa Civil e Social;

VIII – Departamento de Planejamento Estratégico em Defesa Civil;

IX – Departamento de Segurança e Resposta a Desastres.” (NR)

“Art. 22 .....

II-A – 01 Superintendente de Defesa Civil e Social (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário no planejamento e execução de políticas públicas relacionadas à defesa civil, visando fornecer segurança aos munícipes;

IV – 08 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado;

VI – 06 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.” (NR)

“Art. 27.....

VI – Departamento de Agricultura Familiar e Sustentável.” (NR)

“Art. 28.....

II – 06 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em questões de maior complexidade e relevância;

III – 05 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado

P 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

V – 11 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes dos cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.” (NR)

“Art. 32 .....

I-A – Superintendência de Políticas Assistenciais;” (NR)

“Art. 33 .....

I-A – 01 Superintendente de Políticas Assistenciais (CCE), a quem compete planejar e executar políticas de cunho socioassistencial, em prol da população em situação de vulnerabilidade.

II – 02 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, em questões de maior complexidade e relevância;

.....  
V – 06 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Secretário no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.” (NR)

“Art. 36 .....

IV - 04 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes de cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação, em questões de maior complexidade e relevância;” (NR)

“Art. 38 .....

I-A – Superintendência de Atenção Especializada em Saúde Básica” (NR)

“Art. 39 .....

II-A – 01 Superintendente de Atenção Especializada em Saúde Básica (CCE), a quem cabe assessorar direta e imediatamente o Secretário na direção, planejamento tático e coordenação do órgão, planejando e implementando medidas de melhoria na saúde básica em favor dos munícipes;

III – 04 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar os ocupantes de cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde, em questões de maior complexidade;

.....  
VI – 10 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar os ocupantes de cargos superiores no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde” (NR)

“Art. 45 .....

f A



II - 03 Assessores (CC2), a quem cabe assessorar o Superintendente no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Superintendência Municipal de Esportes, em questões de maior complexidade;

.....  
V - 06 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Superintendente no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Superintendência Municipal de Esportes.” (NR)

“Seção XVIII - Da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal

Art. 48-D À Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal compete, dentre outras atribuições regimentais:

I – elaborar e executar políticas públicas de cuidados com os animais, controle de natalidade animal, educação ambiental, guarda responsável e conscientização da população sobre a interação com os animais domésticos e silvestres;

II – realizar projetos, firmar parcerias e convênios com clínicas ou hospitais veterinários credenciados, de preferência públicos, organizações não governamentais protetoras dos animais e com protetores independentes, visando à saúde e bem-estar animal;

III – acompanhar a legislação e regulamentos aplicáveis às boas práticas, sugerindo modificações necessárias, visando à proteção e garantia dos direitos animais;

IV – apoiar e estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização no combate à criação, comércio ilegal, maus tratos, condições sanitárias inadequadas e demais infrações cometidas contra os animais;

V – gerir e manter atualizados as instalações e equipamentos municipais de prestação de serviços em saúde animal;

VI – credenciar e manter cadastro de organizações não governamentais e de protetores independentes dos animais;

VII – promover a capacitação de educadores ambientais e demais agentes públicos no que tange à proteção e bem-estar animal;

VIII – promover o acolhimento e atendimento veterinário de animais vítimas de maus tratos, abandono, outras situações irregulares e, em desastres;

IX – criar e manter cadastro de animais perdidos no Município;

X – fomentar e promover campanhas públicas de adoção, castração e vacinação;

XI – promover programas, eventos, estudos, pesquisas e ações educativas relativas à conscientização da população acerca de adoção, guarda e tutela responsáveis, proteção e bem-estar dos animais domésticos;

XII – priorizar atendimento a animais de tutores baixa renda;

XIII – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas;

XIV – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.

P 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Art. 48-E. A estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, detalhada no anexo XVI-B, será a seguinte:

- I – Gabinete do Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal;
- II – Departamento de Tutela e Cuidado Animal;
- III - Departamento de Saúde Animal.

Art. 48-F. Os cargos em comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal serão os seguintes:

I – 01 Superintendente Municipal de Proteção e Cuidado Animal (CCE), a quem compete planejar e executar políticas de bem-estar animal, garantindo a efetivação dos direitos dos animais em consonância às disposições desta lei e outras normativas aplicáveis;

II – 01 Assessor (CC2) a quem cabe assessorar o Superintendente no desempenho de suas atribuições legais da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal, em questões de maior complexidade;

III – 02 Gerentes de Departamento (CC2), a quem cabe definir as metas, organizar as atividades, motivar a equipe e medir os resultados do Departamento a que estiver vinculado;

IV – 02 Assistentes (CC3), a quem cabe assessorar o Superintendente no desempenho de suas funções, dentro das atribuições legais da Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal.”

**Art. 2º.** Os Anexos I, IV, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XV e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, passam a vigorar na forma dos anexos desta Lei, acrescido também do Anexo XVI-B.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor.

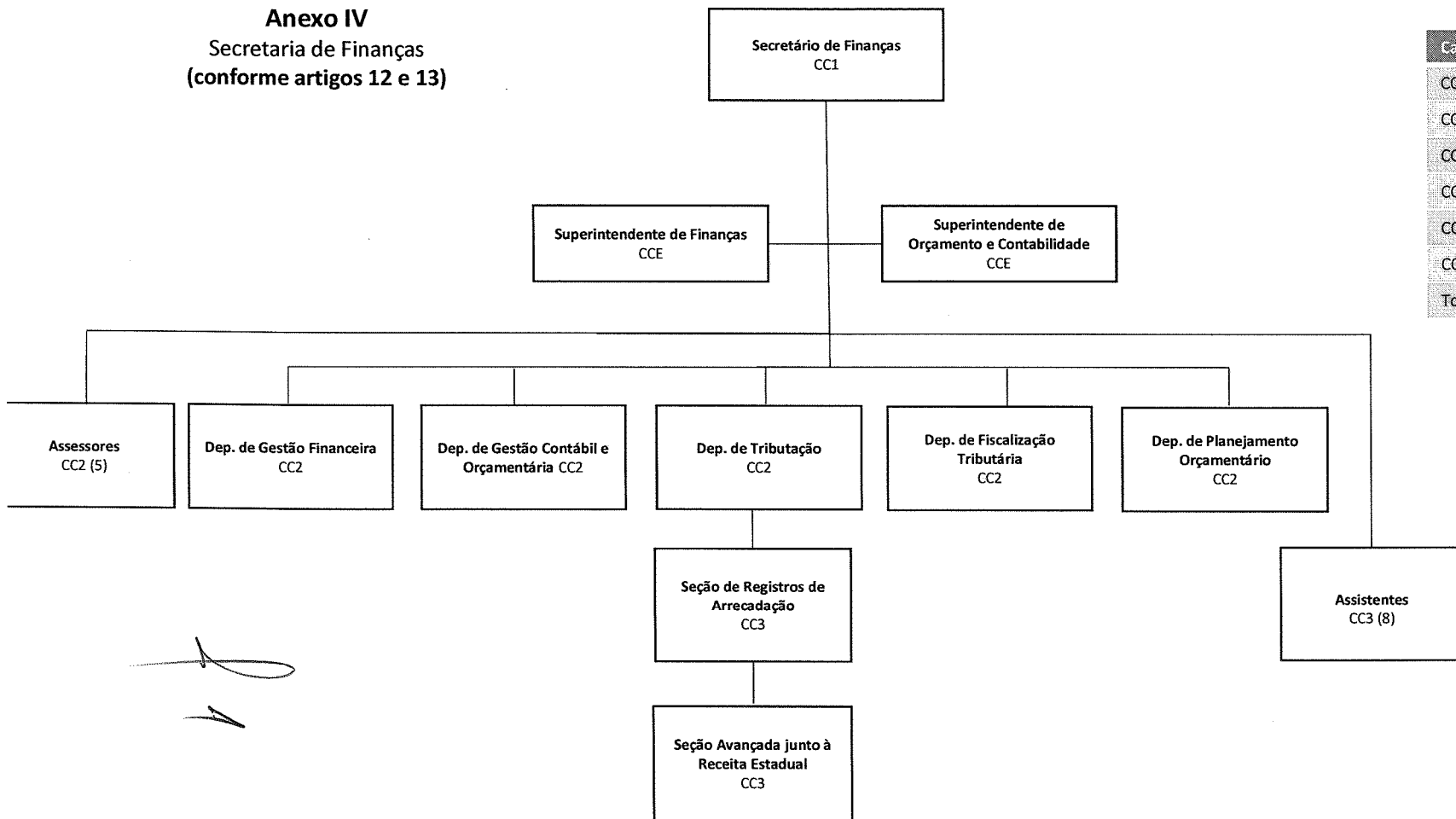
**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino

**Anexo IV**  
**Secretaria de Finanças**  
**(conforme artigos 12 e 13)**



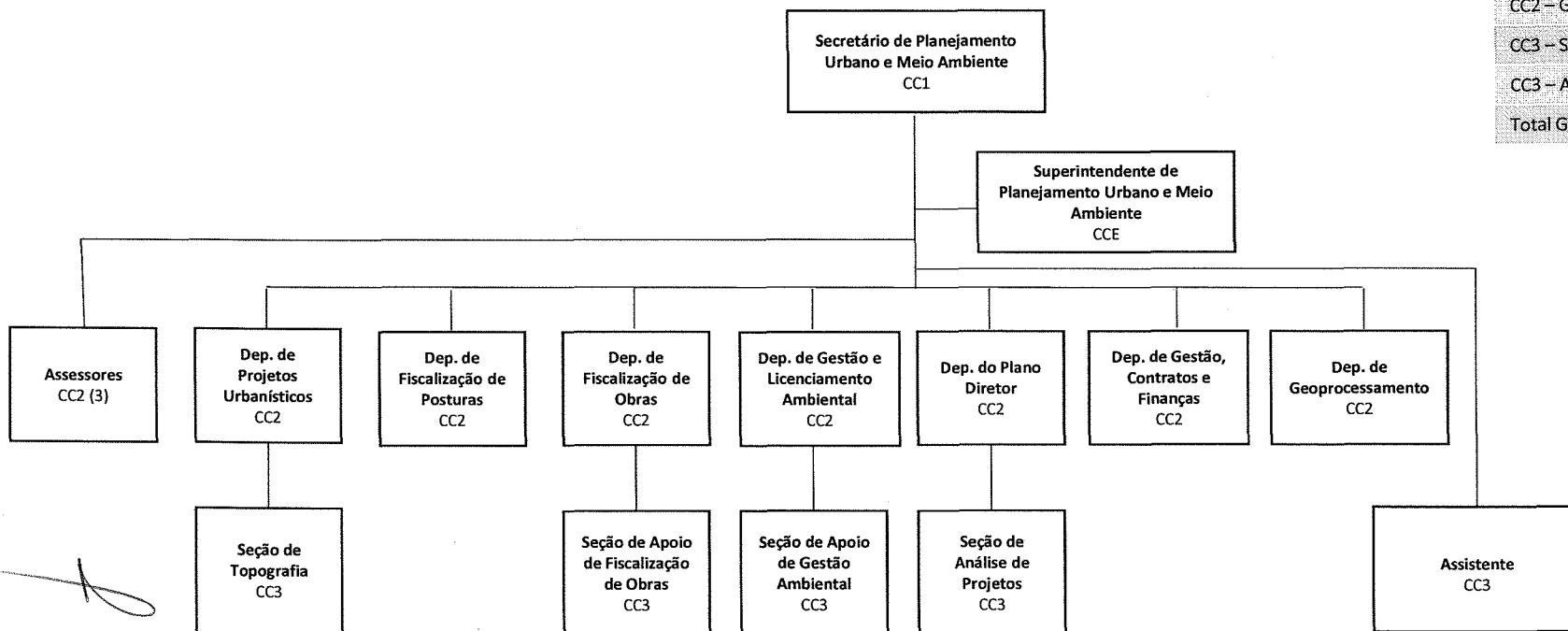
Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendentes	2
CC2 – Assesores	5
CC2 – Gerentes	5
CC3 – Supervisores	2
CC3 – Assistentes	8
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>

*[Handwritten signature]*



## Anexo VI

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente  
(conforme artigos 18 e 19)

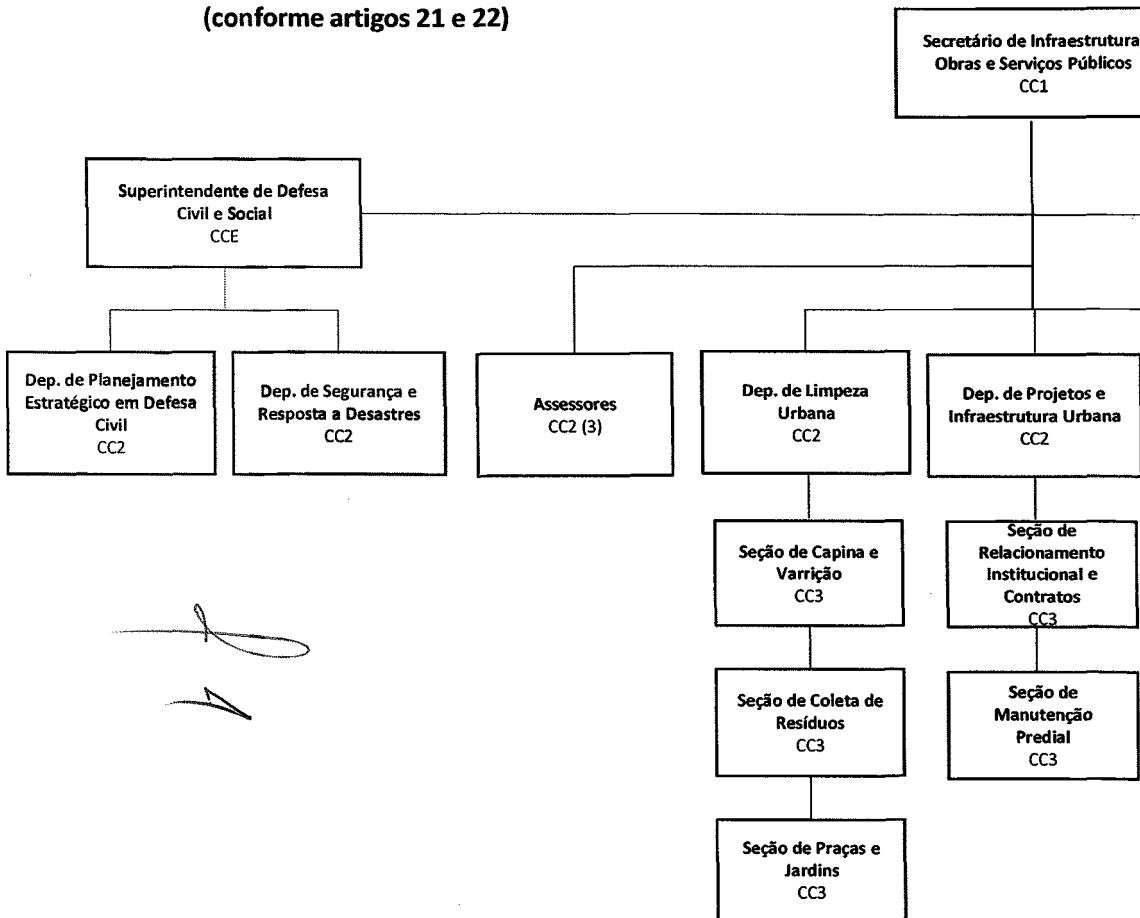


Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assesores	3
CC2 – Gerentes	7
CC3 – Supervisores	4
CC3 – Assistente	1
<b>Total Geral</b>	<b>17</b>

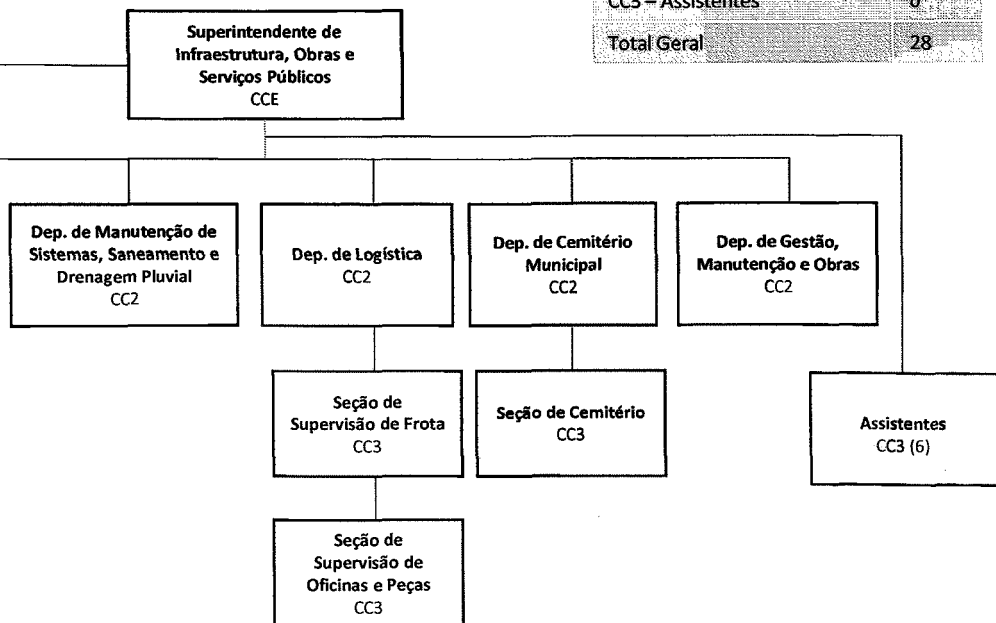
*PA*

## Anexo VII

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos  
(conforme artigos 21 e 22)



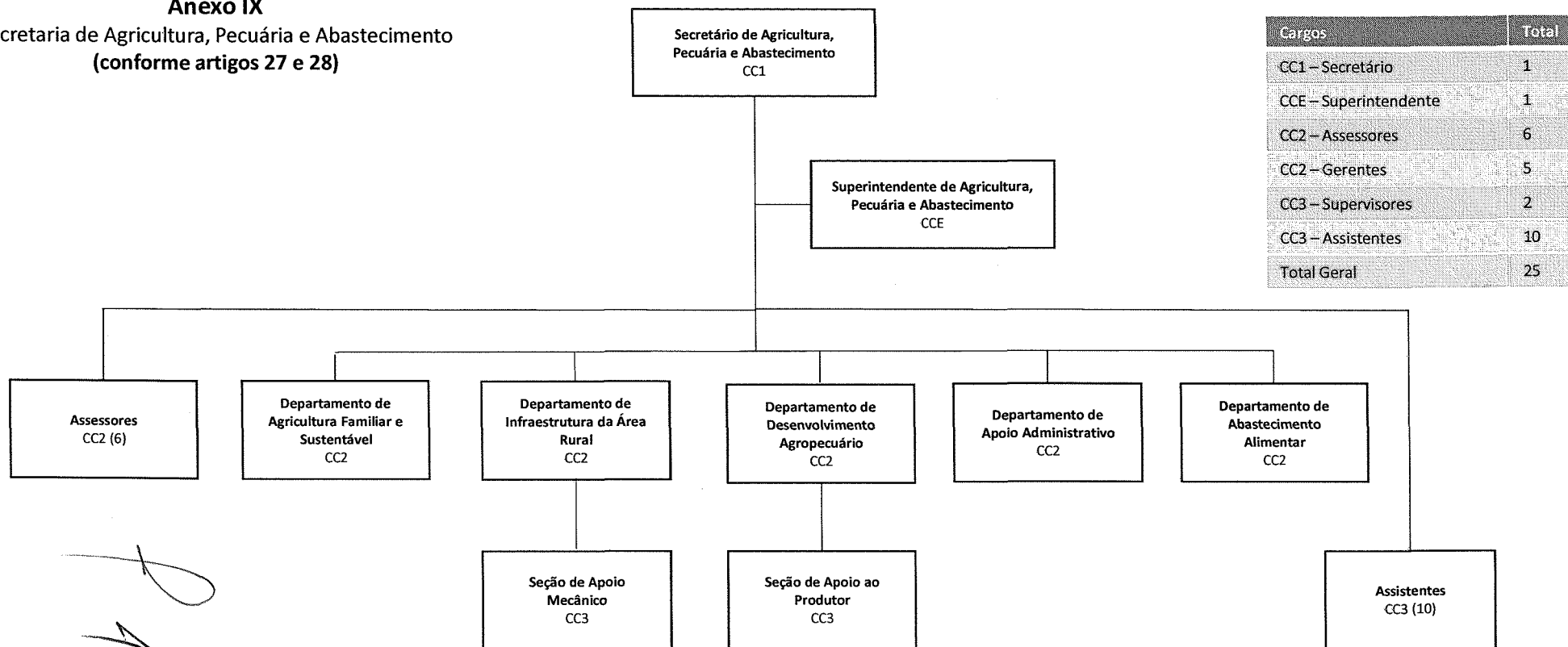
Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendentes	2
CC2 – Assessores	3
CC2 – Gerentes	8
CC3 – Supervisores	8
CC3 – Assistentes	6
<b>Total Geral</b>	<b>28</b>



Conforme Decreto  
5.611/2023.

### Anexo IX

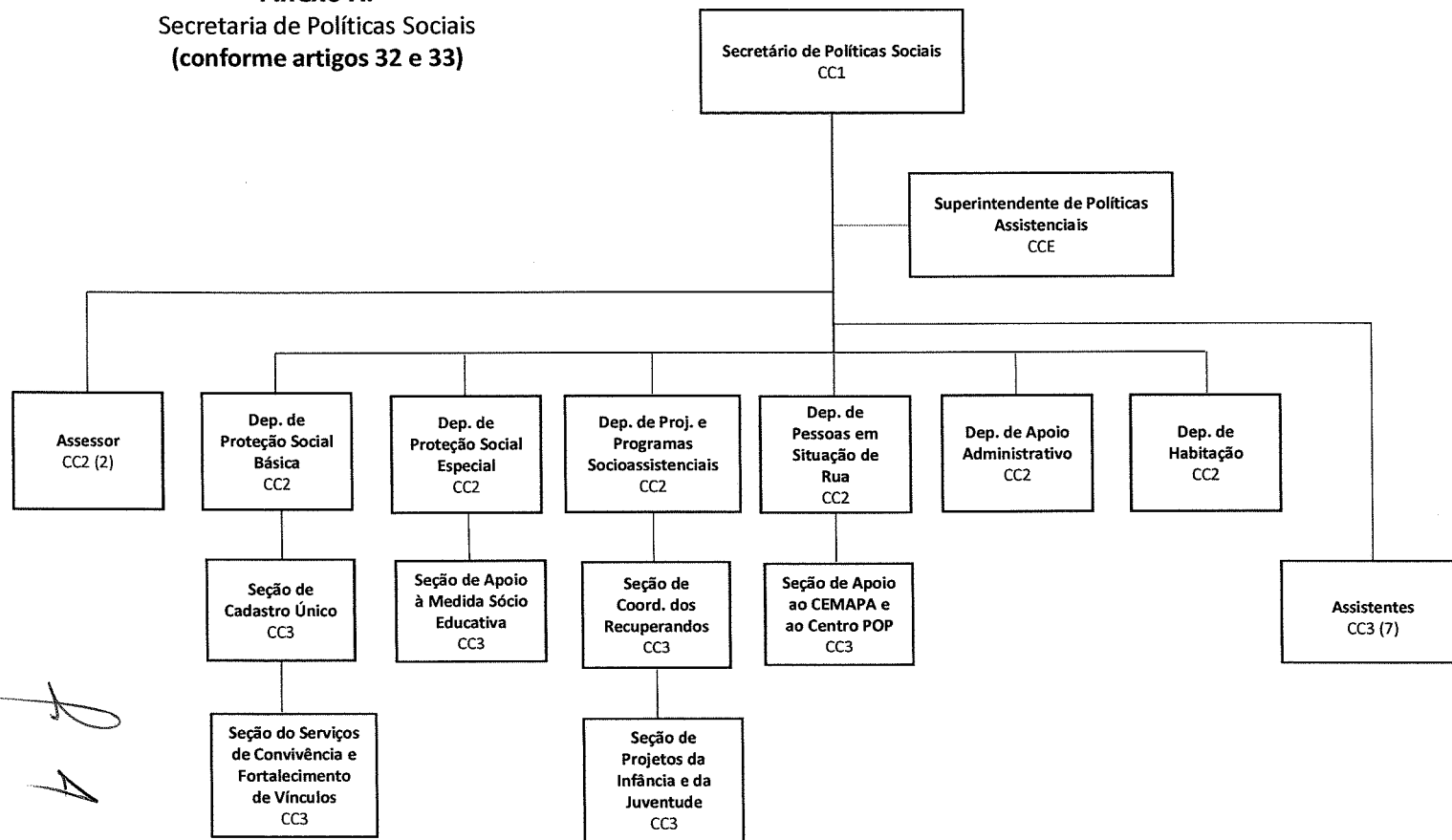
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
(conforme artigos 27 e 28)



Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assesores	6
CC2 – Gerentes	5
CC3 – Supervisores	2
CC3 – Assistentes	10
Total Geral	25

Conforme Decreto  
5.681/2023.

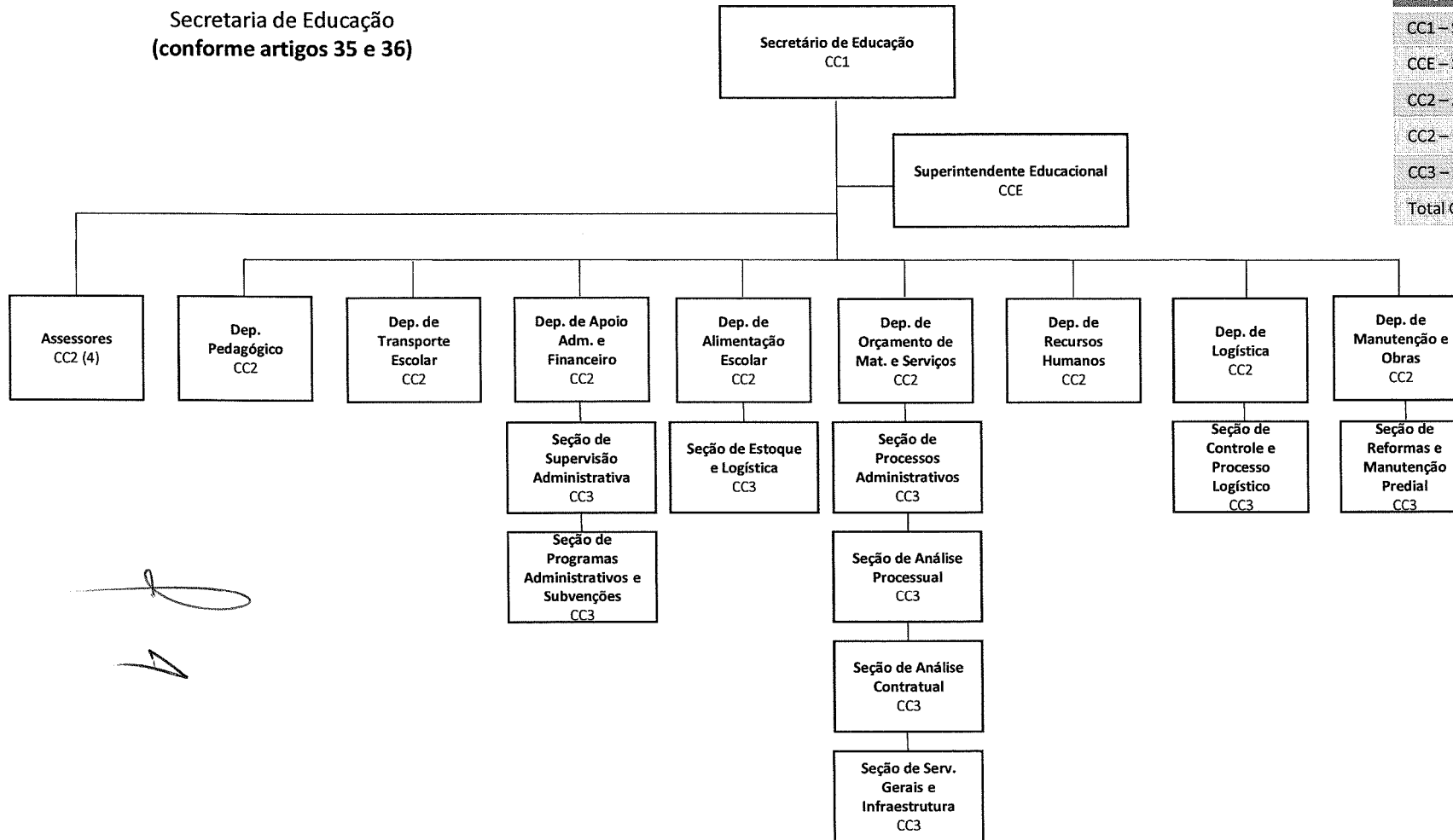
**Anexo XI**  
**Secretaria de Políticas Sociais**  
**(conforme artigos 32 e 33)**



Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assessores	2
CC2 – Gerentes	6
CC3 – Supervisores	6
CC3 - Assistentes	7
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>

Conforme Decreto 5.791/2023.

**Anexo XII**  
**Secretaria de Educação**  
**(conforme artigos 35 e 36)**

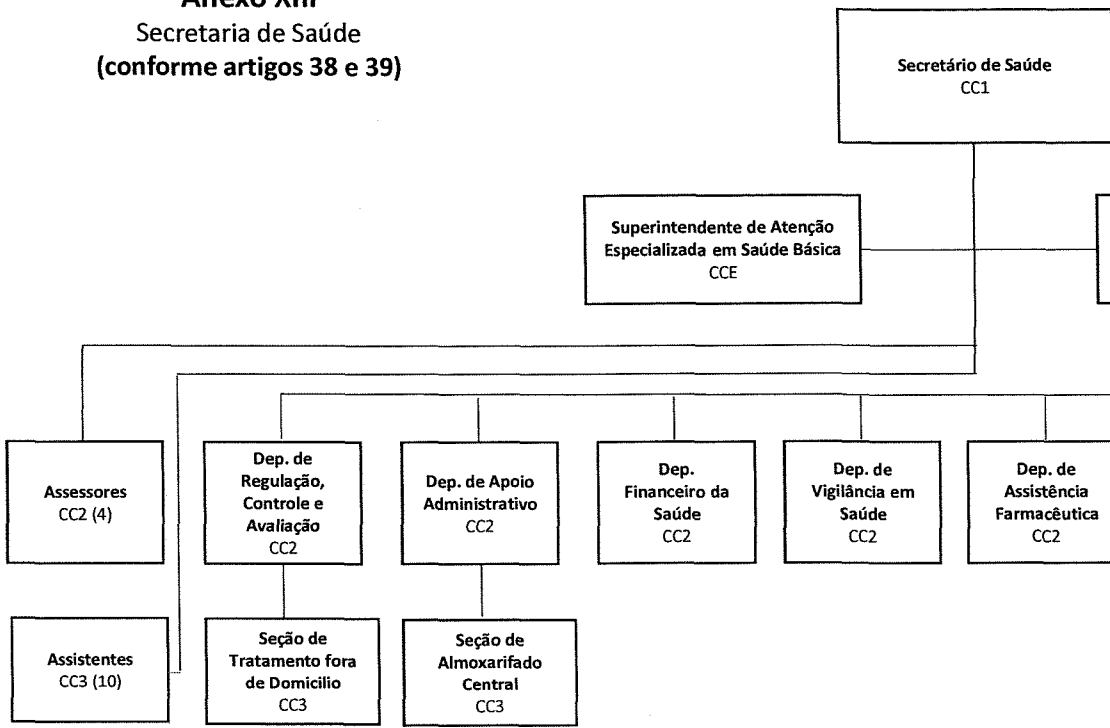


Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assessores	4
CC2 – Gerentes	8
CC3 – Supervisores	9
<b>Total Geral</b>	<b>23</b>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*

Conforme Decreto 5.791/2024.

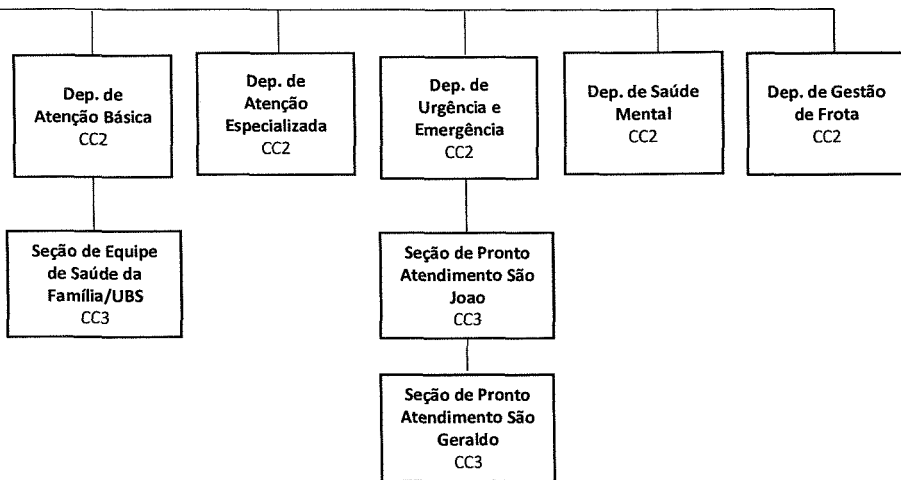
**Anexo XIII**  
Secretaria de Saúde  
(conforme artigos 38 e 39)



*[Handwritten signature]*

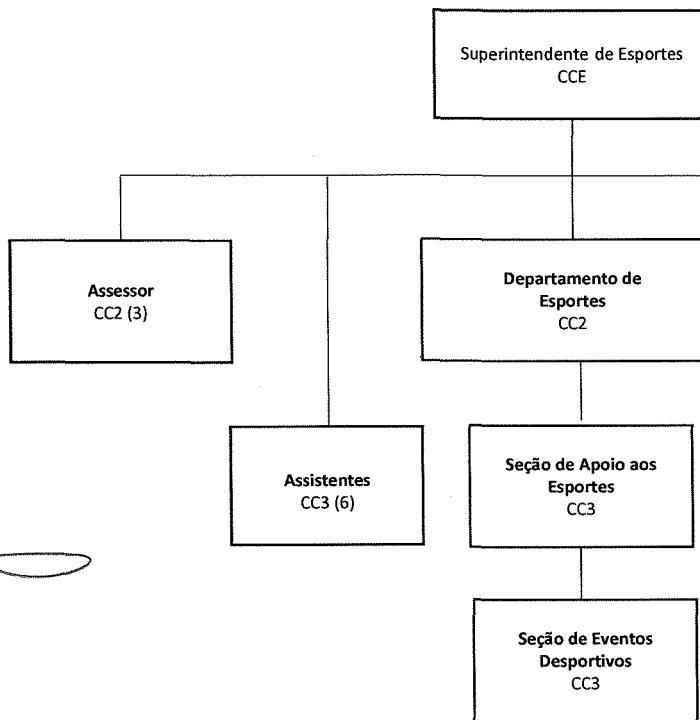
**Superintendente de Saúde**  
CCE

Cargos	Total
CC1 – Secretário	1
CCE – Superintendentes	2
CC2 – Assessores	4
CC2 – Gerentes	10
CC3 – Supervisores	5
CC3 - Assistentes	10
<b>Total Geral</b>	<b>32</b>



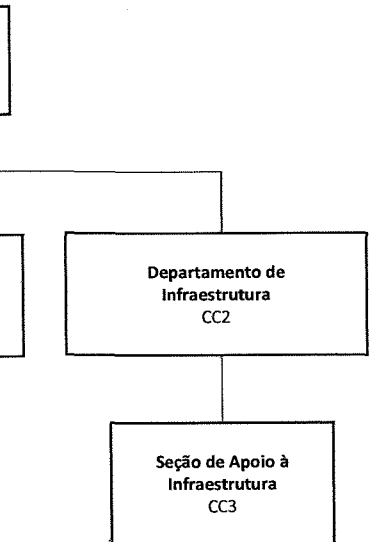


**Anexo XV**  
**Superintendência de Esportes**  
**(conforme artigos 44 e 45)**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

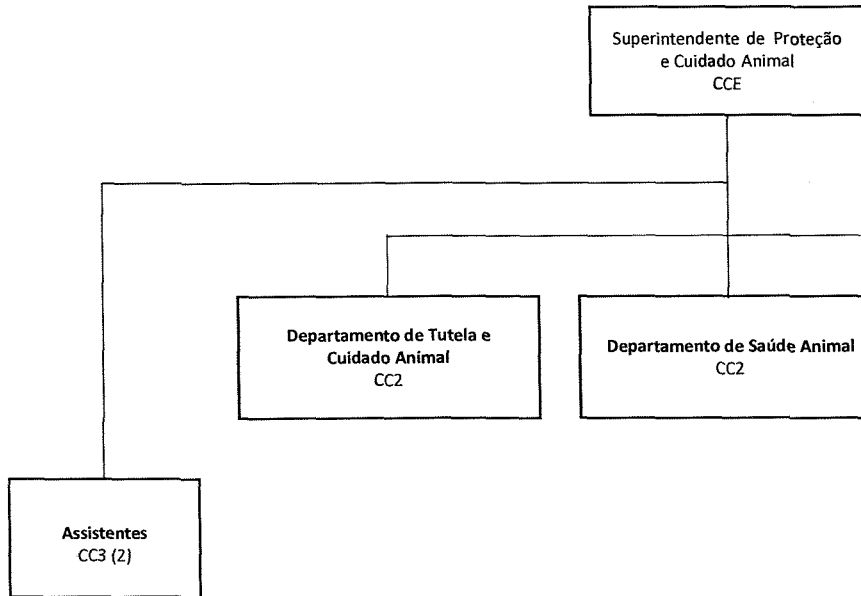


Cargos	Total
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assessor	3
CC2 – Gerente	2
CC3 – Assistentes	6
CC3 – Supervisores	3
Total Geral	15

Conforme Decretos  
5.686/2023 e  
5.760/2023.

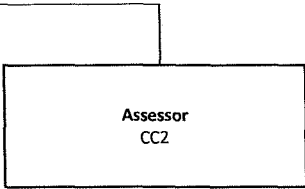
**Anexo XVI-B**

**Superintendência de Proteção e Cuidado Animal  
(conforme artigos 48-D e 48-E)**



*[Handwritten signature]*

Cargos	Total
CCE – Superintendente	1
CC2 – Assessor	1
CC2 – Gerentes	2
CC3 – Assistentes	2
Total Geral	6



## ANEXO XVIII

## QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO (QUANTITATIVOS)

## ESTRUTURA POR SECRETARIA/SUPERINTENDÊNCIA

Secretaria/Superintendência	Secretários (CC1)	Superintendentes (CCE)	Gerentes (CC2)	Assessores (CC2)	Supervisores (CC3)	Assistentes (CC3)	Total
Gabinete	3	1	0	6*	0	6	16
Controladoria-Geral do Município	1	-	4	-	-	3	8
Procuradoria-Geral do Município	1	1	3	2	3	3	13
Secretaria Municipal de Finanças	1	2	5	5	2	8	23
Secretaria Municipal de Administração	1	1	3	1	2	1	9
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1	-	4	2	-	7	14
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1	1	7	3	4	1	17
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1	2	8	3*	8	6	28
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1	-	5	5	5	1	17
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	1	5	6	2	10**	25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	1	2	1	-	3	8
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1	1	6	2	6	7***	23
Secretaria Municipal de Educação	1	1	8	4	9***	-	23
Secretaria Municipal de Saúde	1	2	10	4	5	10	32
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1	-	2	5	-	3**	11
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais	-	1	5	7	-	8	21
Superintendência Municipal de Esportes	-	1	2	3	3	6	15
Superintendência Municipal de Cultura	-	1	3	1	-	3	8
Superintendência Municipal de Proteção e Cuidado Animal	-	1	2	1	-	2	6
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>85</b>	<b>56</b>	<b>53</b>	<b>81</b>	<b>317</b>

Lei Municipal nº 5.881/2017 consolidada e atualizada pelos Decretos 5.611/2023(\*), 5.681/2023(\*\*) e 5.791/2023(\*\*\*)

